

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

VALTER MOURA DO CARMO

TAIS MALLMANN RAMOS

LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Luiz Geraldo do Carmo Gomes; Tais Ramos; Valter Moura do Carmo – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-671-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. Literatura. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

Apresentação

APRESENTAÇÃO

O VI Encontro Virtual do CONPEDI teve por objetivo contribuir para o fortalecimento da pesquisa jurídica nacional, promovendo uma discussão sobre a realidade contemporânea, tendo sido realizado entre os dias 20 e 24 de junho de 2023 em formato 100% digital. Enfatizando a temática “Direito e Políticas Públicas na era digital”, o VI Encontro Virtual do CONPEDI se apresentou como o maior evento acadêmico de pesquisa e Pós-graduação em Direito do Brasil.

O Grupo de Trabalho de pôsteres “DIREITO, ARTE E LITERATURA, HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, HISTÓRIA DO DIREITO, PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA” realizou as apresentações que sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares.

O pesquisador Gustavo Henrique Mattos Voltolini apresentou interessante análise da responsabilidade penal com o trabalho intitulado “O Filme ‘Vivos’ e a Responsabilidade Penal dos sobreviventes dos Andes”.

O autor Daniel Lima Alves, expôs o trabalho “A Escola do Recife e seu legado para a Cultura Jurídica paraense: apontamentos preliminares sobre a filiação de Samuel Mac-Dowell ao movimento pernambucano”, o qual trouxe um novo olhar sobre a Escola de Recife.

Isabella da Fraga Rodrigues apresentou sua pesquisa intitulada “A Genealogia dos Princípios Fundamentais enquanto Fenômenos Típicos e Essenciais do Ordenamento Jurídico Positivo” com resultados relevantes à evolução de dilemas morais.

Já a pesquisadora Márcia Gabrielle Aroucha da Silva apresentou o trabalho “A necessidade da implantação do Direito Constitucional na grade curricular do Ensino Básico Brasileiro”, o qual traz dados empíricos e quantitativos para a discussão.

Para concluir os trabalhos Nelson Luiz Pires Cezari apresentou o artigo “Dilema Ético e Normativo com o tratamento de dados e uso acadêmico de Inteligências Artificiais: do ELIZA ao ChatGPT” fornecendo contribuições relevantes à discussão atual das Tecnologias e Inteligência Artificial.

As temáticas propiciaram discussões e reflexões que confirmaram ideias e provocaram olhares novos da relação do Direito com a Arte e Literatura, a Hermenêutica Jurídica, a História do Direito e a Pesquisa e Educação Jurídica.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Boa leitura!

Profa Dra. Tais Mallmann Ramos – Mackenzie

Prof. Dr. Luiz Geraldo do Carmo Gomes - UENP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFRSA

O FILME “A BALEIA” E A INCONSTITUCIONALIDADE DA MORTE SOCIAL

Ana Luiza Rodrigues Marques Nicolato Peixoto

Resumo

Na obra cinematográfica ganhadora do Oscar de 2023 com a estatueta de melhor ator, “A Baleia”, retrata a angustiante trajetória de um cotidiano marcado pela depressão, pelo luto e pela obesidade e as consequências do isolamento completo diante de uma tela de computador. Tais Zago (2023), em sua resenha crítica acerca do longa-metragem, elucida que secundarizando os aspectos de interpretação e de caracterização, o personagem se mostra como uma alma perdida, alguém que perdeu o completo interesse em continuar vivendo. Assim, o que é possível perceber é um ser humano em rota de colisão desesperançada e irremediável. Nesse sentido, pouco importa as técnicas escolhidas para se retratar o resultado desejado: a não existência.

Em um cenário de conexão tecnológica, marcado pelo amplo uso das mídias digitais, o ambiente virtual tornou-se promotor das relações interpessoais. A tela de um computador, ao mesmo tempo que mitigou as distâncias físicas, aprofundou os distúrbios socioemocionais. Em consonância com tal situação, tornou-se também um mecanismo de fuga e de repressão, sendo uma forma de banalização de momentos de crise e perpetuador da morte social. Mas, afinal, a inconstitucionalidade dessa forma de morrer e seus impactos é o que se pretende compreender com esse estudo.

Dessa maneira, a presente pesquisa pretende analisar os múltiplos aspectos da Constituição de 1988 correlatos à morte social, sob um viés do cotidiano apresentado no filme “A Baleia”, dirigido Darren Aronofsky. A metodologia utilizada foi revisão e análise da bibliografia e da legislação. De acordo com a Constituição Brasileira de 1988, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações, de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Em virtude das proposições desse documento histórico, a vida se torna um direito fundamental, uma vez que foi positivado. Segundo José Adércio Leite Sampaio, os indivíduos são titulares por excelência dos direitos fundamentais. Dessa forma, a marginalização e a privação das atividades sociais, seja de forma completa ou parcial, apresentam uma contradição aos princípios básicos previstos na Constituição.

A jornada de sofrimento e segregação social enfrentada pelo protagonista demonstram um processo de isolamento e de ocultação, já que seu contato com o mundo exterior perpassa uma câmera desligada durante aulas à distância. Michel Sandel, pesquisador da faculdade de Harvard, aborda que para se alcançar uma sociedade justa, é necessário um raciocínio

conjunto sobre o significado de vida boa e criar uma cultura pública que aceite as divergências que inevitavelmente ocorrerão. Isso, porque, a carta magna brasileira prevê a implementação de políticas públicas, de acesso a direitos e de igualdade. Contudo, a facticidade é as inúmeras vulnerabilidades presentes nos centros urbanos, as quais permitem que cidadãos sejam esquecidos, descivilizados e ocultados.

A morte social, bem como a civil, ultrapassa questões biológicas e patológicas. Assim, a despersonalização de um ser humano, por meio da obesidade e das amplas camadas de aversão apresentadas aos telespectadores constrói uma caracterização da dualidade entre a vontade do indivíduo e o papel do Estado como promotor de mecanismos assecuratórios de vida. Nesse sentido, o Observatório da Diversidade Cultural, desenvolveu um artigo o qual relata o contexto social dos que, marginalizados socialmente, não interrompem suas funções vitais, mas deixam de ser reconhecidos como sujeitos inseridos em uma sociedade plural. Respiram, estão vivos, mas não existem para o mundo.

Em síntese, é possível perceber a divergência fática entre palavras gravadas em um documento básico e imprescindível e o observável nas interações coletivas. A Constituição de 1988 defende a ampla participação popular e os direitos humanos, sendo esses, na prática, esquecidos por um contexto de preconceito e julgamento. Além dos aspectos jurídicos, o filme abordado ao longo deste trabalho, traz consigo os desafios que qualquer um pode enfrentar ao longo de sua existência. A perda, o sofrimento e a dor são inerentes aos seres humanos. Portanto, é necessário desconstruir estigmas e propagar a inconstitucionalidade de se matar alguém ou se suicidar por ultrapassar os padrões vigentes. Por fim, os aspectos legais demonstram uma ruptura entre vida e morte, sendo a primeira o objetivo de todo Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: A Baleia, Morte Social, Inconstitucionalidade

Referências

A BALEIA. Direção: Darren Aronofsky. Produção de A24. Estados Unidos: Califórnia Filmes, 2022. DVD.

ARBO, Jade Bueno; MARQUES, Eduardo Marks de. Confinadas em si mesmas: a morte social e o isolamento do sujeito em O Conto da Aia, de Margaret Atwood. Anu. Lit., Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 164-176, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 abr. 2023.

RIBEIRO, Marcos de Noronha. A doença psiquiátrica e a morte social. ACM arq. catarin. med ; 17(1): 49-51, jan.-mar. 1988.

SAMPAIO, José Adércio Leite. Teoria da Constituição e dos direitos fundamentais. 1ª edição. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

SANDEL, Michael J. Justiça – O que é fazer a coisa certa. Michael J Sandel; tradução de Heloisa Matias e Maria Alice Máximo. 37ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

UM MORRER EM VIDA: a morte social na esfera da saúde. Observatório da diversidade cultural, 2014. Disponível em: <https://observatoriodadiversidade.org.br/noticias/um-morrer-e-m-vida-a-morte-social-na-esfera-da-saude/#:~:text=S%C3%A3o%20os%20casos%20de%20doentes,os%20privar%C3%A3o%20de%20atividades%20sociais>. Acesso em: 02 abr. 2023.

ZAGO, Tais. A Baleia: uma jornada de luto, culpa e arrependimento. Café História, 2023. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/critica-filme-a-baleia/>. Acesso em: 01 abr. 2023.